



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO Nº 047/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

1. INTRODUÇÃO

A prefeitura Municipal de Bezerros, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 047/2018, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) pós ocupação, incluindo ações propostas no projeto e acompanhamento das famílias ocupantes empreendimentos do Conjunto Habitacional Bezerros, considerando o Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bezerros - PE, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV FAR**, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A data e horário fixados para sessão pública será dia 22 de maio de 2018 às 11 horas, na sala de Reunião da CPL, localizada na localizada na Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz nº 9-A - 1º Andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado CD ou Pen drive, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) pós ocupação, incluindo ações propostas no projeto e acompanhamento das famílias ocupantes empreendimentos do Conjunto Habitacional Bezerros, considerando o Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Bezerros - PE, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV FAR**, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício nº. 406/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade Orçamentária: 20004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1601: Minha Casa em Bezerros
Ação: 2.212 - Ações de Execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial - PDST, Incluindo Gestão Condominial em Convênio com Governo Federal Vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida
Despesa: 2171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 16 - Convênios da Assistência Social

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital da Tomada de Preços 003/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz nº 9-A - 1º Andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado CD ou Pen drive.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, publicada na mesma data. E da Comissão Julgadora, instruída pela Portaria 518/2017, de 27 de novembro de 2017, publicada na mesma data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados cadastrados no Sistema de Credenciamento da Prefeitura de Bezerros até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Os documentos necessários para efetuar o cadastro são:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2 Ao ser efetuado o cadastro, será emitida uma certidão que deverá compor os documentos de habilitação.

6.2 Não poderão concorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e com as modificações implementadas pela LC 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos a Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

6.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.3.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

6.3.9 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.12 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 03 (três) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, em outro a proposta técnica e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
[Razão Social da Empresa licitante]

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.

8.6 A falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na sequência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 1

9.1.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.2.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

9.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

9.4.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

9.4.3 Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos cartórios distribuidores dos feitos na justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes; acompanhada ainda de sua certidão eletrônica;

9.5.2 Comprovação de possuir capital social totalmente integralizado igual ou superior a 10% do valor da verba licitada através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação proposta.

9.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.3.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

$$1. \text{Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{PC} + \text{EL}} \geq 1,00$$

$$2. \text{Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- RL = Realizável a Longo Prazo
- EL = Exigível a Longo Prazo

9.5.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3.3 O balanço patrimonial só será válido se registrado na Junta Comercial e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.7 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente, vedada a sua autenticação no ato licitação.

9.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, para fins de instruir ou negar a habilitação.

9.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

10.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e comprovadas entre si, mediante a atribuição de uma nota técnica final para cada licitante, da qual resultará a classificação dos mesmos, obedecendo-se a pontuação conforme item 12 Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

10.3 A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e Tomada de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- g) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

12. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3 - Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

12.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

12.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

12.4 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

12.4.1 - À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.5.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.5.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.6 - As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme Termo de Referência (Anexo I)

12.7 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.8 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

13.2 O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**.

13.3 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Notas das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

$$NF = 0,70x NPT + 0,30x NPP$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

13.4 Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

13.5 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

13.6 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pelo Prefeito do Município, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

15.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme a Lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A execução do objeto será de acordo com o anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

17.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos relativos a presente licitação caberá recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os recursos serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues diretamente a um dos membros.

18.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Complementar Municipal.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

19.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 19.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

19.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

19.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 19.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, estará cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

19.7 Uma vez recolhida à multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 São facultados à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

20.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

20.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

20.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

20.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação serão considerado domicílio contratual eleito pelas partes à cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 13 de abril de 2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente

MARIA EDJANE DA SILVA
Membro

EVANY GOMES DE ARAÚJO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL BEZERROS, COM 749 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E EXECUTADAS COM RECURSOS DO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL).

1. OBJETO E PROPOSTA

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos e operacionais especializados necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) no Conjunto Habitacional Bezerros, Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Recursos FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).

2. ESCOPO DO TRABALHO

As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Social do Conjunto Habitacional Bezerros permitirão a criação de mecanismos de fortalecimento comunitário, geração de renda e sustentabilidade do empreendimento habitacional. A estrutura do PTS e PDST deve estar em conformidade com as orientações contidas na Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades.

O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção e população, os objetivos e metas do Trabalho Social, e as ações detalhadas a serem realizadas. Para a elaboração do PTS são necessários os diagnósticos da área de intervenção e população beneficiária.

O PDST é elaborado a partir da consolidação das ações previstas e das articulações intersetoriais do PTS, visando à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e à integração territorial dos beneficiários. Deve ser apresentado pela Empresa contratada e aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme indicado no cronograma do PTS. O PDST deve ser iniciado após a assinatura do contrato ou a mudança das famílias.

O PTS e PDST devem ser desenvolvidos com base na territorialidade dos beneficiários do Conjunto Habitacional Bezerros, considerando a área de intervenção e sua macroárea de abrangência. Nesse sentido, o PTS e seu Plano de Desenvolvimento Socioterritorial devem conter:

I) Temas:

- a) Mobilização e Organização Comunitária.
- b) Geração de Trabalho e Renda.
- c) Educação Sanitária e Ambiental.

II) Eixos:

- a) Mobilização, organização e fortalecimento social.
- b) Acompanhamento e gestão social da intervenção.
- c) Educação ambiental e patrimonial.
- d) Desenvolvimento socioeconômico.

A estruturação do trabalho a partir destes temas e eixos permite desenvolver ações com a finalidade de sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

sustentabilidade patrimonial e ambiental e a inclusão produtiva no decorrer do processo. A execução do PTS deverá ser desenvolvida conforme as orientações previstas neste PTS-P/Termo de Referência, seguindo as normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal. Durante toda a execução do Trabalho Social, a empresa contratada deverá demonstrar conhecimento sobre o serviço que está executando, seguir rigorosamente o que está no PTS e PDST, articulados ao TS do Conjunto Habitacional Bezerros (Programa Minha Casa Minha Vida – FAR). Também deverá discutir e avaliar as ações realizadas em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social e Técnicos da Caixa Econômica Federal.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

O processo de contratação da empresa responsável pela elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) dar-se-á por meio de Execução Mista do Trabalho Social (Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades), através da terceirização dos serviços por Licitação, garantindo a observância da Lei Federal 8.666/1993 e permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. Dessa forma será assegurada a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitado o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Para a execução dos serviços definidos no Objeto e Proposta, o Município de Bezerros deverá:

- a) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social.
- b) Apresentar à Instituição Financeira declaração expressa firmada por representante legal, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- c) Gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social.
- d) Fornecer ao Ministério das Cidades e à Instituição Financeira, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social, visando o acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados.
- e) Prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente.

4. JUSTIFICATIVA

Para garantir a sustentabilidade das intervenções – considerando o perfil das famílias atendidas pelo Programa MCMV – a correta apropriação dos espaços construídos, acesso aos serviços, o empoderamento das comunidades e para a promoção da melhoria contínua do empreendimento, o Trabalho Social (TS) é um processo fundamental e obrigatório na produção do empreendimento.

O Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Conforme Portaria Nº 21/2014 do Ministério das Cidades, é de responsabilidade do Município a realização do Trabalho Social de forma direta ou mista. Em Bezerros, o Trabalho Social do Conjunto Habitacional Bezerros será realizado no regime de execução mista, que será de responsabilidade do Coordenador do Trabalho Social e do Responsável Técnico (RT) da Empresa contratada.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

5.2. Objetivos Específicos

a) Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias;

b) Fomentar processos de liderança, de organização e de mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados;

c) Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários;

d) Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersectorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local;

e) Fomentar processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de pobreza extrema, visando à redução do analfabetismo, o estímulo a sua autonomia e à geração de renda;

f) Apoiar processos socioeducativos que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida;

g) Fomentar o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando o atendimento das necessidades e o fortalecimento das potencialidades dos beneficiários;

h) Articular a participação dos beneficiários com movimentos sociais, redes, associações, conselhos, e desta forma promover a socialização e parcerias, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação;

i) Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes;

j) Contribuir para a sustentabilidade da intervenção, a ser alcançada por meio da permanência das famílias no novo 'habitat', da adequada utilização dos equipamentos implantados, da garantia de acesso aos serviços básicos, da conservação manutenção da intervenção física e, quando for o caso, do retorno dos investimentos;

k) Gerir ações sociais associadas à execução das obras e dos reassentamentos, quando houver.

6. METODOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

A opção metodológica e a escolha de estratégias e técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social (TS) é de competência do Município, o qual deve instituir parâmetros para articulação dos aspectos técnicos relativos à intervenção com as particularidades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico socioterritorial da macroárea, realizado pela empresa contratada para execução do TS.

O Trabalho Social tem como objetivo principal possibilitar espaços de participação coletiva, onde busca desencadear o processo de reconhecimento dos direitos de cidadania e construção de pertencimento ao novo território pela população beneficiária das Unidades Habitacionais (UH) do Programa Minha Casa Minha Vida. Este trabalho se propõe a oferecer a população um canal aberto para discussão política e técnica, viabilizando o exercício da cidadania para a melhoria das condições habitacionais, da convivência comunitária e, prioritariamente, da melhoria de sua condição de vida. O processo metodológico do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PTS-P) do Conjunto Habitacional Bezerros, Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), tem como diretriz do TS: garantir a sustentabilidade física, socioambiental e patrimonial do empreendimento objeto da intervenção; fortalecer a organização social e comunitária; dar visibilidade na aplicação dos recursos; e garantir a participação das famílias envolvidas.

Dessa maneira, o Trabalho Social ocorrerá em duas etapas, as quais devem ser planejadas mensal e consecutivamente, respeitando o mínimo de uma atividade/ação por mês. Para elaboração do PTS os técnicos visitam a área de intervenção a fim de realizar o diagnóstico censitário da população e identificar o mapeamento socioambiental e habitacional da população beneficiária, de acordo Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades. É nesta etapa que se articulam as parcerias com os gestores municipais, com instituições públicas e privadas, entidade filantrópica, escolas, igrejas, associações de bairro, etc., procurando direcionar as ações solicitadas para elaboração do PTS e preparadas as condições coletivas e comunitárias de convivência no empreendimento habitacional. No PTS deve estar previsto o PDST, conforme Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades.

Na construção do PDST devem estar delineadas ações detalhadas relativas aos temas: Mobilização e Organização Comunitária; Geração de Trabalho e Renda; Educação Sanitária e Ambiental. Também os eixos: Mobilização, organização e fortalecimento social; Acompanhamento e gestão social da intervenção; Educação ambiental e patrimonial; Desenvolvimento socioeconômico.

Na fase de implementação do PTS e PDST executam-se as atividades previstas fazendo sempre a avaliação e o 'feedback' da população beneficiária, de acordo com Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades e orientações da Caixa Econômica Federal. Para viabilizar o desenvolvimento das atividades, as estratégias de mobilização terão que ser atrativas e de sensibilização. As técnicas mais utilizadas terão por base exposições orais, diálogos, dinâmicas, debates, pesquisas, reuniões, oficinas teórico-práticas, eventos recreativos e culturais, distribuição de cartilhas e folders educativos, exposição de filmes, passeios e avaliações.

Prevê-se para as atividades dirigidas o número de no máximo 100 (cem) participantes, com o objetivo de adquirir maior aprendizagem e atingir os resultados esperados. O percentual de participação deve atingir no mínimo 70% da população beneficiária.

As atividades de Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental e Geração de Trabalho e Renda, estão contidas neste Termo de Referência e serão desenvolvidas pelo PDST durante o período definido no Cronograma do PTS, quando aprovado pelo Município de Bezerros-PE e pela Caixa Econômica Federal.

7. TRABALHO SOCIAL

O Trabalho Social deve ser desenvolvido a partir das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS) e seu Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) num período total de 12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

de atividades mensais e consecutivas. O TS contemplará as atividades propostas no atendimento às 749 famílias beneficiárias do Conjunto Habitacional Bezerros. As ações estarão vinculadas à proposta metodológica presente neste Termo de Referência e aperfeiçoada no PTS e PDST, de acordo com Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades, e orientações da Caixa Econômica Federal. Além do referencial normativo, o cumprimento das atividades e Cronograma de execução será monitorado e fiscalizado pela Coordenação do Trabalho Social do Município de Bezerros, bem como pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

7.1. Projeto de Trabalho Social -PTS

O trabalho social é preliminar e concomitante à elaboração do documento do **PTS**, para tanto devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de diagnóstico das famílias beneficiárias, conforme Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades;
- b) Estudos de caracterização da macroárea de intervenção, de acordo com a Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades;
- c) Elaboração e aprovação do Projeto de Trabalho Social (PTS), de acordo com a Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades.

No PTS deverão constar a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro deverá ser do Conselho de Classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O PTS deve conter, obrigatoriamente, no mínimo:

- a) **Identificação**: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, recursos financeiros para o Trabalho Social; número de famílias a serem beneficiadas e tipologia das unidades habitacionais;
- b) **Diagnóstico das famílias beneficiárias**: com base nos dados socioeconômicos extraídos do cadastro para seleção da demanda e outros porventura disponíveis, abrangendo:
 - b.1) Expectativa de comprometimento médio mensal da renda das famílias como pagamentos de encargos, impostos, taxas, tarifas, financiamento habitacional, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para energia elétrica e inserção em outras políticas públicas;
 - b.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;
 - b.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que recebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;
 - b.4) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, relativas a direitos sociais e equipamentos e serviços públicos.
- c) **Caracterização da macroárea**: que poderá ser obtida por dados secundários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

c.1) Limites da macroárea, forma, tempo de ocupação e dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos, conforme normativo específico;

c.2) Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais, considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;

c.3) Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas;

c.4) Entidades sociais e comunitárias atuantes;

c.5) Demandas do mercado do trabalho, potencialidades econômicas e culturais.

- d) **Justificativa**: discorrer sobre as ações do PTS em relação ao empreendimento.
- e) **Objetivos geral e específicos** do Trabalho Social para o empreendimento.
- f) **Equipe de Trabalho Social!**: composição da equipe, com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.
- g) **Orcamento**: custos relativos às ações do PTS com as famílias beneficiárias, bem como com os diagnósticos e os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PDST.
- h) **Ações/atividades do PTS** a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias;
- i) **Estratégias** de execução para a elaboração do PDST.
- j) **Regime de execução**: indicar se a execução será direta ou mista (direta ou indireta).
- k) **Cronograma físico-financeiro**: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PTS.
- l) **Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST)**, conforme Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades.

7.2. Plano de Desenvolvimento Socioterritorial- PDST

Os Temas, Eixos e Atividades descritos são orientadores da elaboração do PDST, integrante do PTS, cabendo à Coordenação do Trabalho Social e à Caixa Econômica Federal a aprovação das ações detalhadas definidas para o PDST após a fase de orientação, diagnóstico territorial e da população beneficiária, visando o atendimento das particularidades sociais, econômicas, culturais e ambientais do empreendimento habitacional e macroárea de abrangência.

O PDST deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

a) **Identificação**: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento da macroárea, do responsável técnico; número de famílias beneficiárias, tipologia das unidades habitacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

b) Objetivos: definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo.

c) Ações e estratégias de execução: definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro temas.

c.1) Na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

d) Monitoramento: deve explicitar os mecanismos que serão utilizados para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos.

e) Equipe de Trabalho Social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.

f) Orçamento: Contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, distinguindo as que serão executadas com recursos do trabalho social das que serão realizadas com recursos complementares, especificadas as fontes dos recursos.

g) Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST e, quando for o caso, das etapas planejadas para o processo licitatório das atividades a serem realizadas de forma indireta.

7.2.1. Descrição dos Temas, Eixos e Atividades do PDST

Todas as atividades descritas são parâmetros mínimos para as ações a serem detalhadas no PDST. Dessa maneira, a critério da Coordenação Técnica e Caixa Econômica Federal, poderão ser incorporadas, com as devidas justificativas, novas atividades e ações específicas.

I -TEMA: Mobilização e Organização Comunitária

Tem por objetivo estimular a participação ativa, o fortalecimento dos segmentos sociais e seus processos de organização e decisão através de diferentes ações de caráter socioeducativas, informativas e organizativas como: formação e capacitação de comissões, plantão social, reuniões e boletins informativos entre outras.

EIXO: Mobilização, organização e fortalecimento social

Prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Atividades:

a) Instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

b) Apoio à formalização de associação de moradores e outras organizações de base, registro do estatuto e outros documentos, quando for o caso, inclusive na modalidade loteamento.

c) Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária.

d) Criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil da macroárea que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias.

e) Apoio à participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como de normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários.

f) Estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais.

g) Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas a nova moradia.

h) Realização de palestras e distribuição de informativos sobre as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente, entre outras.

EIXO: Acompanhamento e gestão social da intervenção

Visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os Entes Públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

Atividades:

a) Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas das comunidades, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população.

b) Assessoramento junto às lideranças comunitárias, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, autogestão, preservação e manutenção dos empreendimentos.

c) Realização de ações voltadas à capacitação dos beneficiários sobre o projeto do empreendimento habitacional, relacionado ao loteamento (lotes, quadras, áreas institucionais, áreas verdes, ruas e calçadas), as moradias (projeto estrutural, elétrico e hidrosanitário), a infraestrutura (asfaltamento, rede de água, rede de energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, sinalização de trânsito, etc.).

d) Promoção de palestras sobre qualidade estrutural das moradias, da infraestrutura do empreendimento e sua sustentabilidade, de acordo com as normativas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

e) Constituição de ações que levem à participação efetiva das famílias no processo gestão territorial pós-moradia, tornando-as co-responsáveis pelo acompanhamento dos problemas construtivos e de infraestrutura urbana do empreendimento habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

f) Definição de ações que estimulem à população a buscar canais de empoderamento político e jurídico para resolutividade dos problemas relacionados à infraestrutura do empreendimento e das moradias.

g) Tradução das demandas da população sobre a questão estrutural do empreendimento habitacional, apoiando-as na construção do processo de autogestão comunitária, e encaminhando os problemas aos órgãos competentes.

II - TEMA: Educação Sanitária e Ambiental

Compreende o desenvolvimento das atividades de cunho educativo, tendo como norte a Educação Sanitária, Educação Ambiental, Educação Patrimonial, Educação para Mobilidade Urbana e a Educação para a Saúde. Será realizada em parceria com as lideranças comunitárias.

EIXO: Educação ambiental e patrimonial

Possui como finalidade promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Atividades:

a) Mobilização e sensibilização da comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos hídricos e ambientais.

b) Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos.

c) Desenvolvimento de atividades de sensibilização para os programas de coleta seletiva do lixo.

d) Promoção de atividades voltadas para as questões de higiene, saúde, saneamento básico, controle de vetores, entre outras.

e) Difusão de noções sobre higiene (individual e comunitária), saúde e doenças individuais e da coletividade.

f) Motivação/monitoramento na realização de campanhas de vacinação para crianças, pessoas idosas e famílias de catadores de material reciclável.

g) Realização de discussão referente aos cuidados com os animais domésticos.

h) Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia.

i) Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.

j) Realização de cursos sobre segurança no trânsito para pedestres e condutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

- k) Promoção de atividades sobre a conservação/manutenção dos equipamentos hidrosanitários.
- l) Estímulo à adequada apropriação de espaços e equipamentos de uso comum.
- m) Motivação para o engajamento da comunidade na conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados.
- n) Discussão/reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança e do entorno, bem como relação aos espaços coletivos e ao meio ambiente.

III - TEMA: Geração de Trabalho e Renda

Consiste na realização de um conjunto de atividades voltadas para a inserção produtiva no mercado de trabalho local de forma individual (formal) e coletiva (associações e cooperativas). As ações de inclusão individual englobam cursos de capacitação e qualificação de mão de obra, direcionados para a demanda da indústria, comércio e serviços do Município, apreendida através de pesquisas em agências de emprego, Associação Comercial, Clube de Dirigentes Lojistas e Sistema Nacional de Empregos (SINE). Para o trabalho coletivo e autogestionário devem ser desenvolvidas atividades de Economia Solidária, com constituição de organizações de trabalhadores (registro formal), capacitações gerenciais, produtivas e interpessoais. Devem ocorrer parcerias com órgãos municipais e entidades/instituições que atuam nessa temática.

EIXO: Desenvolvimento socioeconômico

Objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da população com relação aos elementos que envolvem o mundo do trabalho.
- b) Implementação de cursos de capacitação profissional que contribuam para autonomia das famílias, bem como a sustentabilidade do futuro empreendimento.
- c) Desenvolvimento de oficinas e cursos para os beneficiários com orientação de profissionais educadores voltados para a demanda do mercado de trabalho local.
- d) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes.
- e) Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000).

f) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.

g) Organização de ações de geração de trabalho e renda que agregue valor a produtos desenvolvidos de forma coletiva (associativa e cooperativa), segundo princípios da Economia Solidária.

h) Realização de cursos e oficinas direcionados para o trabalho coletivo, com ênfase nas relações interpessoais, processos gerenciais, produção, comercialização e distribuição.

i) Formação de cooperativa e associação autogestionárias formalizadas.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Para a execução dos serviços técnicos especializados do Trabalho Social são necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) do Conjunto Habitacional Bezerros, terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Bezerros. A execução do TS deverá seguir o Cronograma deste Termo de Referência e ser detalhada no PTS e PDST, com aprovação da Coordenação de Trabalho Social e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês. Para entrega do PTS e PDST a empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Bezerros, com vistas à análise e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

TRABALHO SOCIAL (TS)	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018	JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019
	Projeto de Trabalho Social (PTS)	X	X	X								
Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST)				X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. RECURSOS E VALORES

Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com o PTS e PDST. O prazo para execução do serviço especializado será de 12 (doze) meses, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da Portaria Nº: 21/2014, do Ministério das Cidades. O detalhamento metodológico e dos custos das ações encontrar-se-ão no PTS o valor de **R\$59.657,85** e PDST o valor de **R\$ R\$ 536.920,62**, totalizando um valor máximo de **R\$ R\$ 596.578,47**

TRABALHO SOCIAL	FINANCEIRO	%
PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)	R\$ 59.657,85	10
PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERITORIAL (PDST)	R\$ 536.920,62	90
TOTAL	R\$ 596.578,47	100

9.1. Cronograma Físico-Financeiro

Esta ferramenta de planejamento, controle e monitoramento deve conter o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no TS. No PTS e PDST o cronograma físico-financeiro é detalhado para todos os meses e ações a serem desenvolvidas. Esse cronograma é a referência para desembolso financeiro.

TRABALHO SOCIAL (TS)	MESES	FINANCEIRO	%
PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (TS)	Junho 2018	R\$ 59.657,85	10
	Julho 2018		
	Agosto 2018		
PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST)	Setembro 2018	R\$ 536.920,62	90
	Outubro 2018		
	Novembro 2018		
	Dezembro 2018		
	Janeiro 2019		
	Fevereiro 2019		
	Março 2019		
	Abril 2019		
	Mai 2019		
TOTAL		R\$ 596.578,47	100

9.2. Composição de custos

Todo projeto deve ter um quadro orçamentário que apresente a previsão de custos do projeto por natureza de despesas e fonte dos recursos; e esses valores devem ser compatíveis com as atividades programadas. Os itens de custeio do Trabalho Social abrangem despesas com:

a) Recursos Humanos:

a.1) Pagamento dos integrantes da equipe técnica, inclusive os encargos sociais, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional;

b) Serviços de Terceiros:

b.1) Contratação de serviços técnicos especializados voltados para a população beneficiária;

b.2) Produção de material pedagógico e de divulgação das ações do projeto;

b.3) Custos com eventos e/ou atividades comunitárias ou geradoras de trabalho e renda, relacionadas às ações programadas;

b.4) Capacitação dos beneficiários, envolvendo oficinas educativas, seminários, e outros eventos/atividades ligados às ações relativas aos eixos estruturantes do PTS/PDST;

b.5) Contratação de apoio logístico, tais como instalação e manutenção do plantão social, desde que essenciais para viabilizar as atividades programadas.

c) Recursos Materiais:

c.1) Material de consumo necessário à execução das atividades do projeto.

d) Despesas Indiretas:

d.1) As despesas indiretas associadas à realização do Trabalho Social estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas) e a soma dessas duas não pode ultrapassar ao valor total proposto para o Trabalho Social.

d.2) Compõem a rubrica despesas indiretas os custos indiretos, tributos e lucro, de acordo com as orientações Caixa Econômica Federal.

A composição de custos abaixo apresenta os parâmetros sugeridos para elaboração da planilha orçamentária do PTS e PDST.

TRABALHO SOCIAL	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	FINANCEIRO	%
PROJETO DE TRABALH SOCIAL (PTS)	Recursos Humanos	R\$ 26.846, 03	45
	Serviços de Terceiros	R\$ 11.931,57	20
	Recursos Materiais	R\$ 11.931,57	20
	Despesas Indiretas	R\$ 8.948,68	15
	Sub Total	R\$ 59.657,85	100
PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL	Recursos Humanos	R\$ 241.614,29	45
	Serviços de Terceiros	R\$ 107.384,12	20
	Recursos Materiais	R\$ 107.384,12	20
	Despesas Indiretas	R\$ 80.538,09	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

(PDST)	SubTotal	R\$ 536.920,62	100
TOTAL GERAL		R\$ 596.578,47	100

10. MONITORAMENTO, MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão pagos por preço global executado dentro do mês, mediante a medição em forma de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal e Relatório Final das atividades realizadas. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

O pagamento será realizado após análise e atesto da Caixa Econômica Federal, que analisará o atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do atesto pela Caixa Econômica Federal.

O Coordenador do Trabalho Social – da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – será responsável pelo acompanhamento, avaliação do desempenho, supervisão e fiscalização do desenvolvimento do Trabalho Social, bem como pelo apoio ao executor durante todo o processo. Caberá ao Coordenador do Trabalho Social a fiscalização e o aceite dos produtos mensais, semestrais e totais apresentados pela contratada.

De forma circunstancial e extraordinária, de acordo com alguma particularidade da comunidade ou evento não previsto, poderá haver a reprogramação das metas, objetivos, ações e custos do PTS e PDST, desde que mantendo os valores licitados e em conformidade com a Portaria Nº 21/2014, do Ministério das Cidades, e orientações Caixa Econômica Federal, bem como autorizada pela Coordenação do Trabalho Social do Município e aprovado pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

As atividades planejadas no PTS e PDST deverão ser desenvolvidas mensal e consecutivamente, respeitando o mínimo de uma atividade ação por mês.

Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório do diagnóstico da macroárea de intervenção e da população em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

b) Projeto de Trabalho Social (PTS) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

c) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) integrado ao PTS.

d) Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades planejadas e realizadas no PTS e PDST, com registros comprobatórios (atas, listas de presença, certificados, programas, encartes, fotos, informativos, cartilhas, recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros), em conformidade com os modelos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

d.1) Nesses relatórios serão registradas todas as atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a fase a que se refere, sendo neste caso justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

d.2) Os referidos relatórios são os instrumentos que apresentam a medição das atividades/ações desenvolvidas no Trabalho Social e que ensejam o desbloqueio de recursos financeiros para pagamento, pela Instituição Financeira, do executado.

d.3) O monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo Município e Caixa Econômica Federal é realizado por intermédio dos relatórios de atividades apresentados pela empresa contratada.

e) Relatório síntese do resultado das oficinas e capacitações realizadas no eixo Desenvolvimento Socioeconômico com registros comprobatórios (certificados, listas de presença, fotos, programa das oficinas, lista de encaminhamento para emprego, documento de formação de organização coletiva do trabalho, entre outros), de acordo com as orientações Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CDROM.

f) Relatório Final do Trabalho Social, conforme os modelos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

11. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O Trabalho Social será executado de forma mista, e a equipe técnica deve ser integrada, ao menos pelo Coordenador do Trabalho Social, sendo vedada a possibilidade de adoção de regime de execução do Trabalho Social exclusivamente indireto, ressalvada comprovada necessidade.

A empresa/instituição deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, ter reconhecida experiência na temática e ser contratada por meio de processo licitatório específico. A terceirização não desobriga o Município a ter na sua equipe, profissional que exercerá a coordenação da equipe pela execução do Trabalho Social.

Para contratação do TS pelo Município deverá:

a) Observar a qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social.

b) Exigir que a contratada possua profissional de nível superior responsável pelos serviços, que supervisionará, em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Ente Público.

c) Determinar a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.

d) Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS e PDST, desde que excepcionalmente, sempre que justificadas e acatadas pelo Ente Público e Caixa Econômica Federal.

e) Responsabilizar a empresa contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive demandando a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo trabalho social.

11.1. Qualificações técnicas da empresa contratada

A empresa deve disponibilizar equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, que deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

de atuação em Trabalho Social, em programas no âmbito do Ministério das Cidades, com população de baixa renda. Também deve garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações do Trabalho Social visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá ter representante no Município de Bezerros durante a vigência do Contrato, e ter qualificação técnica comprovada através de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, assim considerados aqueles que comprovem o planejamento e/ou execução de Projetos de Trabalho Técnico Social em Projetos de Habitação de Interesse Social, e execução de Projetos em ações de desenvolvimento comunitário.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.2) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

b) A equipe técnica da empresa deverá possuir vínculo com a mesma, sendo sua responsabilidade quaisquer encargos decorrentes.

b.1) A empresa deverá apresentar currículo e demais comprovantes dos profissionais que irão atuar na composição da equipe.

c) O Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social deverá ter graduação de nível superior em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada.

c.1) O RT deverá estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o Contrato.

d) A comprovação de experiência deverá ser feita mediante apresentação de:

d.1) Documento que comprove o vínculo com a empresa/instituição, tais como cópia de carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;

d.2) Declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão público ou empresa, com descrição das atividades desempenhadas.

11.2. Fica de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada:

A disponibilização de todo equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, entre eles veículo para transporte de funcionários, material e veículo itinerante, máquina fotográfica, computadores, impressoras, pen drives, projetor multimídia, equipamento de som, instalações para escritório, material básico de escritório, mesas, cadeiras, armários, entre outros que por ventura forem indispensáveis para a execução do TS (Trabalho Social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

A manutenção dos respectivos funcionários, cumprindo as obrigações referentes a pagamento de salários, recolhimentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros;

A realização dos eventos/reuniões com munícipes, fornecendo, caso necessário, alimentação/lanches aos funcionários e munícipes;

A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que necessário;

Assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao município ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando ao município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

11.3 Das obrigações da contratante

Indicar o responsável coordenador que responderá pela Contratante durante a execução do contrato;

Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados, nos termos do Plano de Trabalho;

Disponibilizar oportunamente as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento das ações e do objeto do contrato;

Acompanhar e avaliar os resultados, atestando os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos prazos que se fizeram necessários à visita domiciliar do técnico responsável da empresa contratada.

12. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.1 A proposta técnica deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente.

12.2 A proposta técnica deverá ser apresentada PARA CADA ITEM DO LOTE, identificando os mesmos como “envelope 02” de acordo com o roteiro abaixo, além de capa, índice e respectivos anexos e formulários solicitados:

- Experiência específica da Empresa;
- Experiência específica do Responsável Técnico;
- Experiência específica da Equipe Técnica;
- Proposta de Trabalho (Conhecimento e Metodologia).

12.2.1A licitante deverá apresentar 01 (um) Técnico Social distinto para os dois itens.

12.2.2 Os documentos apresentados nos quesitos “Experiência específica da Empresa” e “Experiência específica do Responsável Técnico” poderão ser as mesmas para os 02 (dois) itens do lote.

12.3 Experiência Específica da Empresa: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou certidões de desempenho, expedidos por pessoa jurídica de direito pública ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto em volume, quantidades e valores.

- a) No caso de atestados/certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio da empresa proponente.

12.3.1–Pontuação: Máximo de 20 (vinte) pontos.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEM SER APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Execução de Projetos Sociais em Habitação de Interesse Social.	2,0 pontos	05 atestados	10 pontos
VOLUME DE FAMÍLIAS ATENDIDAS			
De 501 a 1000 famílias		2,0 pontos	
De 251 a 500 famílias		1,5 pontos	
De 200 a 250 famílias		1,0 ponto	
Abaixo de 200 famílias		0,5 ponto	
b) Execução de Projetos em ações de desenvolvimento comunitário	2,0 pontos	05 atestados	10 pontos
VOLUME DE FAMÍLIAS ATENDIDAS			
De 501 a 1000 famílias		2,0 pontos	
De 251 a 500 famílias		1,5 pontos	
De 200 a 250 famílias		1,0 ponto	
Abaixo de 200 famílias		0,5 ponto	

12.4 Experiência Específica do Responsável Técnico: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou certidões de desempenho, como Responsável Técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto em volume, quantidade e valores.

12.4.1–Pontuação: Máximo de 20 (Vinte) pontos.

EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA ATESTADO OU CERTIDÃO	LIMITE DE ATESTADOS OU CERTIDÕES QUE PODEM SER APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Execução de Projetos Sociais em Habitação de	2,0 pontos	05 atestados	10 pontos

Interesse Social.			
VOLUME DE FAMÍLIAS ATENDIDAS			
De 501 a 1000 famílias		2,0 pontos	
De 251 a 500 famílias		1,5 pontos	
De 200 a 250 famílias		1,0 ponto	
Abaixo de 200 famílias		0,5 ponto	
b) Execução de Projetos em ações de desenvolvimento comunitário	2,0 pontos	05 atestados	10 pontos
VOLUME DE FAMÍLIAS ATENDIDAS			
De 501 a 1000 famílias		2,0 pontos	
De 251 a 500 famílias		1,5 pontos	
De 200 a 250 famílias		1,0 ponto	
Abaixo de 200 famílias		0,5 ponto	

12.4.2 Apresentar o Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria profissional a que estiver vinculado.

12.5 Experiência específica da Equipe Técnica

12.5.1 Apresentar Atestado/Declaração funcional e/ou certidões que comprovem a experiência na execução de projetos sociais em habitação de interesse social.

12.5.2 Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso equivalente em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia.

12.5.3 Currículo detalhado contendo a descrição dos serviços executados.

12.5.4 Pontuação: Máximo de 20 (Vinte) pontos.

I – A licitante deverá apresentar as seguintes pontuações para cada técnico:

TÉCNICO SOCIAL 1			
CRITÉRIOS	TEMPO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Formação acadêmica em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia com experiência em projetos de ações de desenvolvimento comunitário, comprovada por meio de certificados, atestados, ou declarações.	06 anos ou mais	5,0	5,0 pontos
	Menor que 06 anos	2,5	

a) Formação acadêmica em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia com experiência em projetos sociais, comprovada por meio de certificados, atestados, ou declarações.	06 anos ou mais	5,0	5,0 pontos
	Menor que 06 anos	2,5	
Pontuação máxima total do técnico 1			10 pontos

TÉCNICO SOCIAL 2			
CRITÉRIOS	TEMPO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Formação acadêmica em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia com experiência em projetos de ações de desenvolvimento comunitário, comprovada por meio de certificados, atestados, ou declarações.	06 anos ou mais	5,0	5,0 pontos
	Menor que 06 anos	2,5	
a) Formação acadêmica em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia com experiência em projetos sociais, comprovada por meio de certificados, atestados, ou declarações.	06 anos ou mais	5,0	5,0 pontos
	Menor que 06 anos	2,5	
Pontuação máxima total do técnico 2			10 pontos

12.6 Proposta de trabalho

12.6.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada em forma de texto claro e objetivo, contendo no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) páginas que dissertem sobre o conhecimento do assunto e pertinente ao conteúdo, bem como a metodologia/plano de trabalho a serem utilizados em conformidade com as diretrizes descritas no PTTS e no presente Termo de Referência.

12.6.2 Pontuação: Máximo de 40 (quarenta) pontos.

A pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos será atribuída por meio da análise do texto apresentado, considerando os seguintes conceitos:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Apresentar características da área de intervenção, com descrição	1,00 até 8,00 pontos

compatível com ações de Educação Patrimonial; Sanitária; Ambiental; Mobilização e Organização Comunitária; Geração de Emprego e Renda, considerando a proporção das comunidades a serem alcançadas acrescentando aspectos relevantes, criativos ou inovadores.	
Descrever as particularidades que poderão influenciar nas soluções de projeto, considerando as condições locais e de ordem legais/institucionais. Indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.	1,00 até 8,00 pontos
Demonstrar conhecimento sobre a natureza das ações do projeto, por meio de referências bibliográficas e normas atualizadas do trabalho social em aspectos pertinentes e relacionados com as diretrizes descritas no PPTS eno presente Termo de Referência, demonstrando experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário de gerenciamento de trabalhos similares.	1,00 até 8,00 pontos
Apresentar enfoque técnico, métodos e plano de trabalho para execução do projeto , demonstrando através de calendário de atividades do pessoal na preparação que antecederá as reuniões de cada eixo proposto do projeto e capacitação necessária, por meio de gráficos de barras com tempo proposto para cada atividade e o organograma da equipe de profissionais. Também é relevante a descrição das atividades que poderão ser assistidas mediante a utilização dos materiais e técnicas para abordagem do público alvo.	1,00 até 8,00 pontos
Demonstrar o método em que a equipe de profissionais da proponente aplicará a supervisão na execução do trabalho e como atingirá cada objetivo geral, específico e as metas do projeto.	1,00 até 8,00 pontos

12.6.3 A comissão permanente de licitação juntamente com a Comissão Técnica Especial, responsável pelo julgamento das propostas técnicas, tem autonomia para sanar as questões levantadas durante a apuração do certame.

12.6.4 Critério de Julgamento da Proposta Técnica:

12.6.4.1 A nota da proposta técnica terá peso 07 (sete) na ponderação final.

12.7 Será desclassificada a proposta técnica que:

- Estabelecer condições não previstas neste instrumento;
- Não atender a percentual mínimo de **40% (quarenta por cento) da pontuação máxima em qualquer critério.**

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.10 prefeito do município de Bezerros-PE, no uso de suas atribuições, deverá nomear, através de Portaria de Nomeação, a ser publicada em diário oficial, relação nominal dos membros que farão parte da Comissão Julgadora, com vistas a realizar a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas técnicas contidas no item 12 deste Termo de Referência.

13.1.1 A designação através de Portaria de Nomeação só será feita após a entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

13.1.2A Comissão Organizadora será composta de 4 (quatro) membros, observados as seguintes orientações:

a) Um profissional de nível superior, de preferência um componente das equipes técnicas da Proteção Social Básica, sendo (assistente social ou psicólogo) – vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

b) Um profissional de nível superior, de preferência um assistente social ou psicólogo, indicado por uma associação de cunho social, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

b 1) Será publicado edital em diário oficial convocando associações de caráter social, sem fins lucrativos, para participar do processo de avaliação, julgamento e classificação das propostas técnicas deste Termo de Referência, conforme item 12.

c) Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Representando o poder público;

d) Um representante do Conselho Municipais da Pessoa com Deficiência – Representando a sociedade civil.

13.2 Todas as questões relativas à questão de avaliação, julgamento e classificação das propostas deverão ser decisivas e expressas através de relatório e deverá ser assinada por todos os membros da comissão julgadora e posteriormente publicada em diário oficial.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo correrão à conta orçamentária 2018 e exercícios seguintes, a saber:

Unidade Gestora: 20006 – Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 20000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 20004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1601 – Minha Casa em Bezerros

Ação: 2.212 – Ações de Execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, Incluindo Gestão Condominial em Convênio com Governo Federal Vinculado ao Programa Minha C

Despesa: 2171 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16 – Convênios da Assistência Social

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 12 meses contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Tomada de Preços nº __/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)

CNPJ:

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: